



1. PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira, Entidade Delegatária com funções de competência de Agência de Água do Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una (Resolução CBHLSJ Nº 67/2017; Resolução CERHI-RJ Nº 185/2017), e do Comitê de Bacia Hidrográfica dos rios Macaé e das Ostras, através da Resolução CBH-Macaé Nº 31 de 20 de Março de 2012 e referendado pela Resolução CERHI-RJ Nº 84, de 11 de abril de 2012, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que se acha aberta a Seleção de Propostas, Modalidade Pedido de Cotação, tipo Menor Preço, a qual será processada e julgada em conformidade com a Resolução INEA nº 160 de 11 de dezembro de 2018 e nos casos omissos a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de aparelho de ar condicionado tipo *SPLIT*, com instalação (incluindo material necessário para instalação, exceto elétrico) e garantia, para implantação do escritório de projetos.

3. DO PRAZO

- 3.1 As propostas deverão ser enviadas para o e-mail <u>selecaodepropostas@cilsj.org.br</u> até às **14 hs do dia 11 de novembro de 2020.**
 - 3.1.1. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa, contendo Razão Social, Nome Fantasia, nº do CNPJ, endereço completo, número do telefone, e-mail e nome da pessoa de contato.
 - 3.1.2. As propostas deverão estar de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, Anexo I deste Ato Convocatório.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Pessoas jurídicas especializadas no ramo de atividade do objeto da Seleção de Propostas devidamente habilitadas, e que atendam às condições deste Ato Convocatório e seus Anexos.

5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO





5.1. Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade do responsável legal do proponente;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou sem fins lucrativos e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato que registrou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir; e

5.2. Habilitação Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dispensado em caso de MEI;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do proponente;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, caso seja MEI, apresentação da certidão quanto a quitação mensal de parcela de contribuição; e
- e) Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT).

6. DAS RESTRIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Não poderá celebrar a prestação do serviço àquele que:
 - a) Não atenda às condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresentem os documentos nele exigidos;





- b) Apresente mais de uma proposta de preço;
- c) Esteja sob falência declarada, concurso de credores, dissolução, liquidação; e

7. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Hierarquização das propostas

- 7.1.1. A hierarquização se dará da proposta de menor preço global em ordem crescente;
- 7.1.2. A Delegatária irá realizar o julgamento das propostas recebidas, e no dia **12 de novembro de 2020**, irá postar em seu site, planilha das propostas apresentadas, em ordem classificatória, do menor ao maior preço, assim como o resultado da Cotação de Preços;
- 7.1.3. Em caso de empate entre duas os mais propostas, os proponentes serão convocados para a classificação através de sorteio.

7.2. Habilitação

- 7.2.1. A etapa de habilitação consiste na verificação dos documentos obrigatórios exigidos neste edital, que devem ser encaminhados na forma digital junto à proposta. Assim sendo, serão habilitadas as empresas que apresentarem toda a documentação exigida no item 5 e seus subitens.
- 7.2.2. Os documentos que constarem data de validade em seu bojo, deverão ser apresentados para o procedimento de habilitação com a devida vigência, o não cumprimento da exigência acima, implicará na inabilitação automática da proposta da empresa.
- 7.2.3. Os documentos de habilitação do proponente ofertante do menor preço, deverão ser apresentados na sede do Consórcio, situado no Km 106 da Rodovia Amaral Peixoto, Horto Escola Artesanal Balneário São Pedro da Aldeia no prazo de 3 dias úteis, a contar da data de publicação da planilha sob pena de convocação da segunda proposta conforme ordem de classificação;
- 7.2.4. O proponente que incorrer qualquer dispositivo do item 5 do presente Ato Convocatório, ficará impedido de prestar o serviço, ficando desabilitado, e a convocação se dará conforme ordem de classificação da planilha divulgada;





8. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 8.1. Divulgada a planilha das propostas apresentadas, qualquer proponente poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer com um prazo de apresentação das razões de recursos de 3 (três) dias corridos, sem efeitos suspensivos, de forma escrita e fundamentada, a contar da data de publicação da planilha das propostas apresentadas no site do CILSJ, nos casos de:
 - 8.1.1. Inabilitação ou habilitação de proponente;
 - 8.1.2. Julgamento das propostas.
- 8.2. Será concedido prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das contrarrazões.
- 8.3. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso.
- 8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à proponente vencedora e homologará o procedimento.
- 8.5. O recurso terá efeito suspensivo apenas ao item em questão e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6. A adjudicação será feita pelo valor global, conforme disposição em mapa de julgamento que integrará a ata de julgamento.

9. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

9.1. A homologação, dar-se-á conhecimento através do site do CILSJ.

10. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 10.1. O serviço será executado em até 45 (quarenta e cinco dias) a partir da Emissão da Ordem de Início do Serviço, devendo ser entregue e instalado no munícipio de Rio das Ostras-RJ, em endereço informado posteriormente.
- 10.2. Para efeito de garantia o contrato terá validade de 12 (doze) meses.





11. DO ORÇAMENTO

11.1. Os recursos orçamentários necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: FUNDRHI – Subconta Macaé e das Ostras

PROGRAMA DE TRABALHO: Plano de Investimentos - Contrato de

Gestão n.º 01/2012

BASE: Resolução CBHMO nº 100 de 12 de abril de 2019

11.2. Para efeito do contrato a ser celebrado, o valor máximo global a ser pago será de R\$ 3.396,67 (três mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado após prestação do serviço e após recebimento da Nota Fiscal.
 - 12.1.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal, mediante atesto de um dos fiscais do contrato.

13. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO E MONTAGEM

- 13.1. O material deverá ser entregue e instalado no munícipio de Rio das Ostras-RJ, em endereço informado posteriormente.
- 13.2. Das condições de entrega e instalação:
 - 13.2.1. A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução do objeto a partir da Emissão de Ordem de Início;
 - 13.2.2. Para execução do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico e pela Internet (por e-mail e/ou chat) no horário comercial (de segunda a sexta-feira de 08:00 às 18:00h e sábado de 08:00 às 13:00h);
 - 13.2.3. A CONTRATADA não poderá alterar o item apresentado na proposta inicial, salvo motivo de força maior ou caso fortuito e mediante autorização prévia da CONTRATANTE que irá avaliar e, desde que a não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada;





- 13.2.4. Entende-se por "motivo de força maior ou caso fortuito": ocorrência de fato inevitável, imprevisto e alheio à vontade do fornecedor;
- 13.2.5. O material adquirido deverá ser entregue e instalado pela CONTRATADA, no endereço informado pela CONTRANTE no Município de Rio das Ostras-RJ, conforme detalhamentos acertados entre as partes;
- 13.2.6. Todos os custos com a entrega e instalação do material adquirido são de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE pagamento adicional por tais ações;
- 13.2.7. A CONTRATADA será remunerada conforme definido em contrato:
- 13.2.8. O quantitativo a ser entregue não poderá ser alterado pela CONTRATADA sem anuência do CONTRATANTE:
- 13.2.9. A solicitação de entrega será feita pelo CONTRATANTE, através de Emissão de Ordem de Início do Serviço, respeitando as especificações deste Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes deste Termo de Referência e do Contrato a serem firmados, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do CILSJ.
- 14.2. Cumprir todas as orientações do CILSJ, para o fiel desempenho das atividades específicas.
- 14.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CILSJ, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- 14.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.
- 14.5. Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.





- 14.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso.
- 14.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CILSJ.
- 14.8. Comunicar ao fiscal designado pelo CILSJ, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do CILSJ, durante o planejamento do evento.
- 14.9. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas.
- 14.10. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços exclusivamente em seu próprio nome.
- 14.11. Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada ao órgão adquirente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 14.12. Executar a entrega e instalação dos bens adquiridos nos prazos estabelecidos sem ônus para a CONTRATANTE.
- 14.13. Das garantias e obrigações contratuais:
 - 14.13.1. O equipamento deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir da emissão do Termo de Recebimento do Objeto;
 - 14.13.2. A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição do produto ou material utilizado na instalação que porventura foram entregue/empregados com defeito, danificado, ressecado, amassado ou que seja incompatível com o produto entregue.
 - 14.13.3. A Contratada deverá efetuar quaisquer reparos com assistência técnica no local de entrega, sem ônus para o CILSJ, dentro do prazo de garantia, de eventuais anormalidades decorrentes de defeitos de fabricação ou instalação/emprego de material inadequado, devendo iniciar os reparos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicado.





- 14.13.4. Constatado o defeito e sendo esse inerente a Contratada, e ainda, que não possa ser solucionado no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o início do atendimento, a Contratada se responsabilizará pela substituição imediata, de forma provisória do aparelho, por outro produto similar e com tecnologia igual ou superior, até que o parelho defeituoso e de propriedade do CILSJ retorne em perfeita condição de uso, sem ônus adicionais;
- 14.13.5. O prazo para retorno citado no inciso anterior, não poderá exceder 30 (trinta) dias úteis, salvo em justificativas fundamentadas, acompanhada do devido plano de ação e plano cronológico apresentados ao CILSJ e posteriormente autorizado;
- 14.13.6. Em caso de inviabilidade de conserto, a Contratada deverá substituir, de forma definitiva, o equipamento, por outro sem uso (novo), e que atenda as especificações técnicas definida no termo de referência, podendo ser igual ou superior,
- 14.13.7. A garantia não abrange problemas relacionados a mau uso e a problemas relacionados a instalações elétricas inadequadas;
- 14.13.8. Constatado que o defeito apresentado é relacionado a problemas relacionados ao inciso 14.13.7, a empresa deverá emitir um parecer técnico, devidamente fundamento e assinado pelo responsável técnico da empresa devidamente credenciado junto ao CREA, explicando a causa do problema. Junto ao parecer, em documento a parte, deverá ser anexado o orçamento para solucionar o problema apresentado.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Efetuar o pagamento devido à Contratada pelos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato.
- 15.2. O CILSJ efetuará o pagamento do objeto conforme cronograma de desembolso estabelecido no contrato a ser firmado, em até 15 (quinze) dias úteis a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- 15.3. O Fiscal do Contrato será responsável pela comprovação da adequação técnica do objeto do Contrato e pelo atestado de cumprimento da execução do Contrato que permitirá a liquidação da despesa.





15.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de colaborador designado pelo CILSJ, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato.

16. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. A CONTRATADA, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:
 - 16.1.1. **Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
 - 16.1.2. **Multa** de mora de 1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;
 - 16.1.3. **Multa** de 10% (dez por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.
 - 16.1.4. **Suspensão** temporária de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por 02 (dois) anos.
- 16.2. A multa a que alude o item 16.1. não impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.
- 16.3. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 16.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.





17. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

17.1. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: <u>selecaodepropostas@cilsj.org.br</u>, até o último dia designado para recebimento das propostas, local onde poderão ser prestados os esclarecimentos julgados necessários.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Compõem o presente Ato Convocatório:
 - 18.1.1. Anexo I Termo de Referência
 - 18.1.2. Anexo II Minuta do contrato
 - 18.1.3. Anexo III Termo de Recebimento do Objeto
 - 18.1.4. Anexo IV Declaração de não empregar menor
 - 18.1.5. Anexo V Declaração de não necessidade de realização de visita técnica

São Pedro da Aldeia/RJ, 26 de outubro de 2020.

CLAUDIA MAGALHÃES SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação CILSJ